# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DAS **CULTURAS**

# **CHAMADA PÚBLICA SMC** 01**/202**4 **- CULTURA *GEEK***

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), torna pública a Chamada Pública SMC 01/2024 - CULTURA *GEEK*, estabelecendo critérios para Seleção de propostas relacionadas à cultura geek. Esta chamada pública perfaz um valor total de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), de acordo com o seguinte cronograma:

| **ETAPA** | **PRAZO** |
| --- | --- |
| Inscrições | 07/05/2024 a 24/06/2024 |
| Resultado da habilitação | Até 01/07/2024 |
| Resultado da seleção | Até 23/07/2024 |
| Homologação do resultado | Até 08/08/2024 |

# OBJETIVO

* 1. Esta Chamada pública tem como objetivos:
     1. Consolidar o direito à cultura no município de Niterói;
     2. Fomentar os processos de criação, produção, difusão, pesquisa e fruição das expressões artísticas e culturais;
     3. Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;
     4. Desenvolver o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura de forma a garantir a mitigação das ameaças geradas pela pandemia da COVID-19 e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;
     5. Ampliar, descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos e à cultura;
     6. Promover a diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural;
     7. Ampliar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC de Niterói

# OBJETO

* 1. Esta chamada pública, visa selecionar e apoiar financeiramente 37 (Trinta e sete) projetos que apresentem características da cultura *geek*, na seguinte categoria:
     1. Projetos de Cultura Geek

2.1.1 As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes faixas de valor:

1. Faixa 1: Propostas de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
2. Faixa 2: Propostas de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
3. Faixa 3: Propostas de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
   1. Para efeitos desta chamada consideram-se:
4. **Projetos de Cultura Geek:**todos aqueles relacionados à tecnologia, jogos eletrônicos e de tabuleiro, RPGs, ficção científica, super heróis, ciência e tecnologia nos mais diversos formatos, tais como:

festivais relacionados à temática *geek;* campeonatos de jogos; produção de quadrinhos (HQs); animes, mangás e/ou outras publicações relacionadas à temática *geek;* jogos eletrônicos e/ou de tabuleiro; toy art e miniaturas; literatura fantástica; feiras; arte digital; obra audiovisual; criação e desenvolvimento de conteúdos para canais de *streaming* e/ou *podcasts*; performance; apresentação de *cosplay;* confecção e/ou exposição de colecionáveis, acessórios e/ou figurinos pertinentes ao tema; palestras com convidados da área; workshops, oficinas e/ou cursos relacionados à temática *geek*; entre outros.

1. **Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à SMC.
2. **Proponente:** a pessoa física ou pessoa jurídica que se inscreve nesta chamada pública, observadas as condições de participação e que assume responsabilidade legal junto à SMC pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
3. **Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.
   1. Para esta Chamada Pública serão consideradas Políticas Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico raciais e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.
   2. Fica reservado, o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas nesta chamada para propostas que comprovadamente apresentarem equipe composta majoritariamente por um ou mais dos seguintes requisitos:
      1. Pessoas negras, o que deverá ser comprovado através da Autodeclaração Étnico-Racial (preenchida em campo apropriado no formulário de inscrições).
      2. Mulheres cis, o que deverá ser comprovado nos documentos RG e CPF, enviados no ato da inscrição e declarado no em campo apropriado no formulário de inscrições.
      3. Transexuais ou travestis, o que deverá ser comprovado através da Autodeclaração de Transexuais ou Travestis (preenchida em campo apropriado no formulário de inscrições).
      4. Pessoas com deficiência, o que deverá ser comprovado através de laudo médico, conforme previsto no item 2.6 e 2.6.1 e declarado em campo apropriado no formulário de inscrições.
   3. As vagas serão distribuídas de acordo com os seguintes quantitativos:

|  | **ampla**  **concorrência** | **negras/os** | **mulheres cis** | **transexuais ou travestis** | **Pessoas com deﬁciência** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TOTAL** | 18 | 7 | 8 | 2 | 2 |

* + 1. Para candidatar-se a uma das vagas referentes às Políticas Afirmativas, a proponente deverá preencher a autodeclaração referente à/às categoria/s a/s qual/is deseja/m concorrer.
    2. Para efeito de comprovação de adequação às vagas destinadas às Políticas Afirmativas a proponente deverá enviar o Anexo 06 - Ficha técnica da Equipe, contendo as informações que permitirão a conferência de raça, gênero e condição de deficiência da equipe da proposta.
    3. Caso as vagas reservadas para Políticas Afirmativas não sejam preenchidas, retornarão como disponíveis para preenchimento, em caso de classificação, no critério de ampla concorrência.
    4. Em caso de declaração falsa, as/os proponentes candidatas às cotas reservadas para negras/os, pardas/os, transexuais ou travestis, estarão sujeitas/os às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299).
    5. As políticas afirmativas só serão consideradas para as propostas classificadas, ou seja, para as propostas que possuírem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
    6. Caso a proponente obtenha classificação dentro do sistema de ampla concorrência, sua vaga será remanejada para outro candidato concorrente à política afirmativa.
    7. Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das políticas afirmativas referentes às questões étnico-raciais poderá ser verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Neste caso, as/os proponentes serão contactadas/os pela SMC para agendamento do procedimento.
  1. Serão considerados, para fins de provimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovarem sua condição de deficiência em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo

humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia,

triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as

deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. 6

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

III.a – Além dos parâmetros definidos na alínea “III”, serão observados ainda para caracterização de deficiência visual a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que consignou que “o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes. ”

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.6.1Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Formulário de Inscrição por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF, de laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando sua condição de deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e no Decreto nº 9.508/2018.

# RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O valor total desta chamada pública é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), advindos do orçamento da Secretaria Municipal das Culturas.
  2. O valor disponível será distribuído da seguinte forma entre as faixas de valor:

| **Categoria** | **Nº de Propostas Selecionadas** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| --- | --- | --- | --- |
| Faixa 1 | 7 | R$ 5 mil | R$ 35 mil |
| Faixa 2 | 25 | R$ 10 mil | R$ 250 mil |
| Faixa 3 | 5 | R$ 15 mil | R$ 75 mil |

* 1. O recebimento do recurso pelas/os selecionadas/os está condicionado à adimplência das/os mesmas/os, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.
  2. Os recursos porventura remanescentes de uma faixa poderão ser redistribuídos para as demais, no caso de insuficiência quantitativa de propostas habilitadas, com o objetivo de atender às especificidades e demandas apresentadas nesta chamada.
  3. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados mais proponentes observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência desta chamada.
  4. Esta chamada terá vigência de 01 (um) ano, contado da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município.
  5. Caso seja necessário, a proponente poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a produção ou finalização da proposta, desde que respeitadas as exigências desta chamada.
  6. Os recursos financeiros deverão ser aplicados integralmente na proposta selecionada. A proponente deverá se certificar de que seja possível, com o valor do recurso recebido, desenvolver integralmente a proposta, não cabendo à SMC nenhum outro pagamento para o seu desenvolvimento.
  7. O valor unitário para cada proposta é bruto e nele poderão incidir descontos e impostos previstos na legislação vigente.

# CARACTERÍSTICA DAS/OS PROPONENTES

* 1. Para concorrer a esta chamada pública poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que sejam sediadas no município de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano contados do último dia de inscrições e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto desta chamada, que doravante serão denominadas “proponentes”.
  2. Admite-se como proponente o Microempreendedor Individual - MEI (Pessoa Natural com CNPJ), constituído a qualquer tempo, desde que por pessoa física residente na cidade de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano, que se relacione na área cultural e/ou geek e cujas atividades sejam afins a uma das seguintes áreas: cultura, arte, comunicação e conhecimento.
  3. A proponente deverá estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da contratação e, caso selecionada, durante o prazo do contrato.
  4. A proponente deverá estar adimplente com suas obrigações contratuais perante a SMC.
  5. Não poderão ser proponentes:
     1. pessoa física;
     2. pessoa jurídica e MEI que não se enquadre nas condições descritas nesta chamada;
     3. pessoa jurídica e MEI que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública;
     4. empresas públicas, entidades religiosas, partidos políticos, ou suas entidades;
     5. pessoas jurídicas e MEI pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
     6. empresas integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAC e outros);
     7. pessoas jurídicas e MEI que possuam entre seus sócios ou dirigentes:
        1. agentes públicos lotados na SMC ou na FAN, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
        2. sejam representados por pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

# INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

* 1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [https://servicos.niteroi.rj.gov.br](https://servicos.niteroi.rj.gov.br/) que estará aberto das 10 horas do dia 08 de maio de 2024 até às 18 horas do dia 24 de junho de 2024.
     1. A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da SMC.
  2. A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados do proponente, dados da proposta e *upload* dos documentos indicados no **Anexo 01 - Documentos e materiais necessários à inscrição**.
  3. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) proposta na chamada.

5.3.1Caso seja identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição realizada, as demais serão inabilitadas.

* 1. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
  2. Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.
  3. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

5.6.1 Os vídeos que compõem a inscrição das propostas deverão ser enviados em formatos de endereços eletrônicos “links” e deverão estar abertos para visualização.

* 1. Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo.
  2. A SMC se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.
  3. A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.
  4. É imprescindível o envio de todos os documentos obrigatórios solicitados na presente chamada pública. A SMC se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.
  5. A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
  6. A SMC recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

5.13Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve clicar no ícone “enviar” para finalizar a inscrição.

* 1. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão inabilitadas.
  2. A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta chamada pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.
  3. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

# HABILITAÇÃO

* 1. A etapa de habilitação é uma etapa de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação.
     1. A Secretária Municipal das Culturas indicará os nomes que irão compor a Comissão de Habilitação.
  2. Na habilitação será verificado se a proponente atende às condições de participação e se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido na chamada pública.
  3. A SMC poderá, se assim desejar, diligenciar as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados os ajustes na documentação. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.
     1. Caso a SMC diligencie uma proposta, a alteração do status do projeto será feita através do mesmo sistema eletrônico usado para inscrição. É de inteira responsabilidade da/o proponente acompanhar o histórico de atualizações do status da proposta para que possa cumprir o prazo estipulado no item 6.3.
  4. Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição, bem como as que não responderem à diligência no prazo estipulado para tal.
  5. Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Etapa de Seleção.
  6. A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada na página da internet [https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/,](http://www.culturaniteroi.com.br/) com a data da publicação.
  7. A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação no site para recorrer do motivo da inabilitação.
     1. O pedido de recurso deverá ser enviado para o email: **editalgeek**[**.niteroi@gmail.com**,](mailto:xxxxxxxx.niteroi@gmail.com) na forma do **Anexo 02** - **Modelo de recurso.**
  8. Caberá à SMC o julgamento dos recursos.

# .SELEÇÃO

* 1. A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção.
     1. A Comissão de Seleção será indicada pela Secretária Municipal das Culturas e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas de notório saber das áreas de cultura geek, e terá como função exclusiva, nesta chamada pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.
  2. Nesta etapa, a Comissão de Seleção realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.
  3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.
  4. A lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas disposto no item 3.2.
  5. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.
  6. As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.
  7. As propostas suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência das propostas selecionadas, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar por parte da SMC, dentro do prazo de vigência da chamada.

# CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1.As análises realizadas pela Comissão de Seleção se darão conforme os seguintes critérios:

| **CRITÉRIO** | | **PONTUAÇÃO** |
| --- | --- | --- |
| a) | Qualidade e relevância artística e cultural do projeto | 0 a 20 pontos |
| b) | Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público. | 0 a 20 pontos |
| c) | Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto | 0 a 20 pontos |

| d) | Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação de cronograma | 0 a 20 pontos |
| --- | --- | --- |
| e) | Interesse público da proposta apresentada, ineditismo e atratividade do tema | 0 a 20 pontos |
| f) | Temática de cultura geek nacional | 1,5 pontos |

* 1. Em caso de empate, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios a), b), c), d), e) sucessivamente.
     1. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

# RESULTADO

* 1. A SMC divulgará o resultado da seleção no site [https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/](http://www.culturaniteroi.com.br/) e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamadas apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.
  2. Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

# CONTRATAÇÃO

10.1.Os proponentes selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para entregar os

documentos necessários à contratação relacionados no **Anexo 03 - Documentos necessários à contratação.**

* 1. Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.
  2. Para cada proposta selecionada será firmado Termo de Compromisso entre a SMC e a/o proponente conforme **Anexo 04 - Termo de Compromisso**
  3. Para a assinatura do **Anexo 04 - Termo de Compromisso** com a SMC, as proponentes selecionadas deverão informar os dados bancários referentes à conta corrente específica da proposta a ser aberta em Instituição Bancária indicada pela SMC.

# OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS E CONTRAPARTIDAS

* 1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 12 (doze) meses para a realização do projeto cultural.
     1. O referido prazo é contado a partir da data de recebimento dos recursos.
     2. A SMC poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do proponente, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

11.3. Qualquer alteração na equipe básica informada no projeto deve ser comunicada à SMC na execução do projeto aprovado, podendo esta acatar ou não a substituição do(s) profissional(is) proposta.

11.4 Os projetos podem prever ações realizadas em equipamentos culturais públicos, privados ou em espaços urbanos.

# CONTRAPARTIDAS

* 1. A SMC poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta chamada pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMC, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.
  2. A proponente deverá inserir os créditos da SMC em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais resultantes do projeto selecionado, sob a rubrica “Patrocinadora”, devendo tais créditos estar visíveis em todas as modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor ou coprodutor. e deverá mencionar em todos os releases, comunicados à imprensa o apoio da SMC.
  3. A PROPONENTE deverá reservar pelo menos 01 (uma) página destinada a anúncios e/ou textos institucionais da SMC no catálogo ou outros materiais de divulgação equivalentes, se houver.
  4. Na hipótese de a proposta originar um produto final (livros, catálogos, CDs, DVDs etc.) ou eventos, a proponente deverá doar 5% (cinco por cento) do total de exemplares ou de ingressos para a SMC.
  5. A proponente autoriza a SMC a utilizar, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMC, a qualquer tempo, imagens, áudios e fotos produzidas para o projeto cultural.
  6. Recomenda-se que os projetos prevejam ações que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação. Tais ações também serão entendidas como contrapartidas.
  7. Recomenda-se que os projetos prevejam ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual). Tais ações também serão entendidas como contrapartidas.
  8. A omissão no cumprimento das obrigações de contrapartida dispostas neste item poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.
  9. A proponente selecionada poderá receber visitas técnicas e ser convidado a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela SMC, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Edital.
  10. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro deverão ser submetidos à aprovação da SMC com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da atividade divulgada ou do lançamento do produto.
  11. A proponente selecionada compromete-se a informar à SMC sobre a realização de eventos, apresentações e atividades de perfil similar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização.

# PRESTAÇÃO DE CONTAS

* 1. O prazo de que os proponentes dispõem para a entrega da prestação de contas da realização da proposta e do relatório técnico final é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da realização do projeto cultural.
  2. Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior ao recebimento dos recursos.
  3. Os proponentes dos projetos contratados deverão apresentar prestação de contas de acordo com as normas e condições estabelecidas no **Anexo 05 - Normas de Prestação de Contas.**

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: editalgeek.niteroi[@gmail.com](mailto:xxxxxxxxx@gmail.com) ou através dos canais de comunicação da SMC.
  2. A proponente selecionada autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.
  3. Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
  4. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
  5. É responsabilidade exclusiva das proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no Portal [https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/,](http://www.culturaniteroi.com.br/) bem como da atualização dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.
  6. A SMC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.
  7. À SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
  8. A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98. A Prefeitura de Niterói e a SMC não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
  9. Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
  10. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.
  11. A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.
  12. Da presente chamada pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
  13. Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.
  14. Com o intuito de estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Niterói, embora não obrigatório, orienta-se que as proponentes busquem contratar os serviços das propostas em Niterói.
  15. Ao se inscrever nesta chamada pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).
      1. Caso ainda não esteja inscrita/o no cadastro, a SMC providenciará o cadastramento.
  16. Fica eleito o Foro de Cidade de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente chamada pública e instrumento jurídico pertinente.
  17. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMC.
  18. Compõem esta chamada pública:

**Anexo 01 - Documentos e materiais necessários à inscrição.**

**Anexo 02 - Modelo de recurso**

**Anexo 03 - Documentos necessários à contratação.**

**Anexo 04 - Termo de Compromisso**

**Anexo 05 - Normas de Prestação de Contas.**

**Anexo 06 - Ficha Técnica da Equipe**

**Anexo 07 - Modelo de Planilha Orçamentária**

**Anexo 08 - Modelo de Declaração de Anuência**

**Anexo 09 - Modelo de Cronograma de execução**

**Niterói, 04 de maio de 2024**

**JÚLIA PACHECO**

# Secretária das Culturas de Niterói